



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
urbanismo@sjp.pr.gov.br – fone: 3381-6912/ 6913

1/3

PARECER TÉCNICO 012/2021 - GRUPO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO

REQUERENTE: TAB TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO DE BENS

PROCESSO: 202102105619730298

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.276.0003.0000

São José dos Pinhais, 18 de fevereiro de 2021

Após análise do requerimento protocolado sob nº 202102105619730298, apresentado por TAB TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO DE BENS, que solicita reconsideração de Parecer Técnico 107/2020 GAT, mais especificamente quanto ao item “Doação de área atingimento decorrente do alargamento da Av. Rui Barbosa com cancelamento da contrapartida”, o Grupo de Assessoramento Técnico – GAT reuniu-se para reavaliar os impactos a serem gerados pelo empreendimento e indicar as medidas mitigadoras e/ou compensatórias dos impactos negativos gerados em seu entorno, nas áreas de influência direta e indireta.

Considerando que atualmente o Município não tem condições de implantar o alargamento da Avenida Rui Barbosa no trecho em questão, o GAT entende que a doação solicitada anteriormente não mitigaria impactos viários eventualmente produzidos pelo empreendimento. Assim, o GAT recomenda excluir a doação de área e alterar a contrapartida de execução de faixa conversão à esquerda na Rua Vitório Marena, de forma a contemplar a modernização da sinalização semafórica existente e eventuais relocações de postes como responsabilidade do requerente.

Dessa forma, o GAT estabelece como **condições para a emissão do Alvará de Construção**:

- a) **Adequação do projeto à legislação vigente**: o projeto apresentado junto ao Estudo de Impacto de Vizinhança necessita de ajustes para adequação à Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo (Lei Complementar nº107/2016, e alterações) e ao Código de Obras Municipal (Lei Complementar nº105/2016, e alterações);
- b) **Autorização Ambiental**: o imóvel possui córrego canalizado (Autorização Ambiental nº44345) e Autorização Ambiental para Terraplenagem emitida em 18/12/2017. Para a ampliação pretendida será necessária a obtenção de nova Autorização Ambiental, com finalidade de terraplenagem, junto ao Instituto Ambiental do Paraná (IAP);
- c) **Licenças Ambientais**: deverão ser apresentadas as licenças ambientais do IAP de acordo com a Resolução do CONAMA nº237/1997 e Resolução SEMA/IAP 031/1998;
- d) **Anuência SANEPAR**: deverá ser apresentada a anuência da Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR) para lançamento de esgoto na rede coletora;
- e) **Demarcação de faixa não edificável**: deverá ser demarcada no projeto a faixa não edificável de drenagem, referente à tubulação já existente no imóvel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
urbanismo@sjp.pr.gov.br – fone: 3381-6912/ 6913

2/3

PARECER TÉCNICO 012/2021 - GRUPO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO

REQUERENTE: TAB TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO DE BENS

PROCESSO: 202102105619730298

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.276.0003.0000

O GAT define como **contrapartida para mitigação/compensação dos impactos**:

1. **Execução de faixa de conversão à esquerda:** na Avenida Rui Barbosa, no cruzamento com a Rua Vitório Marenda, conforme anteprojeto desenvolvido pelo Município, contemplando adequações na drenagem, complementação de pavimentação, execução de calçadas, relocação de postes, sinalização viária horizontal e vertical, instalação de protetores de pedestres e modernização da sinalização semafórica.

O empreendedor deverá desenvolver projeto urbanístico/de paisagismo, a partir de levantamento topográfico ou *in loco*, aprová-lo junto ao Departamento de Planejamento Territorial e Urbano/SEMU e Departamento Municipal de Trânsito/SEMUTTRAN, e depois apresentá-lo ao Departamento de Obras/SMVOP para a aprovação do projeto de pavimentação e autorização para execução de serviços em via pública.

O projeto urbanístico/de paisagismo deve contemplar a implantação de calçadas novas, atendendo as disposições do Código de Obras Municipal (LC 105/2016 e alterações), da NBR 9050/2015 e da NBR 16.537/2016, inclusive a instalação de piso tátil de alerta e direcional conectando as esquinas e os pontos de ônibus existentes.

Os projetos de pavimentação devem conter os memoriais de cálculo de drenagem e de pavimentação, execução de ensaios de controle tecnológico e contemplar estudos de tráfego e geotécnicos (como sondagens para caracterização do substrato), utilizando a metodologia de dimensionamento de pavimentos do DNIT (Murilo Lopes de Souza), de acordo com normas e especificações correntes.

Durante a execução se faz necessário registro fotográfico de todas as etapas da obra e acompanhamento da fiscalização. Para a colocação da camada de CBUQ é necessário realizar, com presença da fiscalização, o ensaio de compactação pelo método do frasco de areia, verificação da espessura da camada de base e a determinação das deflexões pela viga Benkelman. Após recebimento dos laudos e análise da equipe técnica a via poderá ser concluída com o revestimento em CBUQ ou a base deverá ser refeita. A empresa deverá comunicar a fiscalização da data de aplicação do revestimento e após a conclusão da pavimentação deverão ser realizados os seguintes ensaios de acordo com as especificações técnicas de serviço do DER/DNIT:

- Ensaio de Granulometria do Agregado;
- Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso;
- Ensaio de Determinação da Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso;
- Ensaio de Percentagem de Betume – Mistura Asfáltica;
- Ensaio de Densidade do Material Betuminoso;
- Extração de corpos de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa;

Esta contrapartida só será aceita se estiver de acordo com as especificações de serviço do DER e DNIT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
urbanismo@sjp.pr.gov.br – fone: 3381-6912/ 6913

3/3

PARECER TÉCNICO 012/2021 - GRUPO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO

REQUERENTE: TAB TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO DE BENS


PROCESSO: 202102105619730298


INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.276.0003.0000

O prazo para execução da contrapartida será de 6 (seis) meses a partir da assinatura do Termo de Compromisso.


O empreendedor deverá manifestar concordância com este parecer em até 30 (trinta) dias após o deferimento do CMPDU, apresentando ofício endereçado à Secretaria Municipal de Urbanismo, a qual elaborará a minuta do Termo de Compromisso.


A apresentação do Termo de Compromisso devidamente assinado pelas partes é condicionante para a emissão da licença de obra e para o início da aprovação dos projetos das contrapartidas.


ANA FLAVIA LEITE S. SCANDIAN
Secretaria Municipal de Urbanismo – SEMU


THIAGO HENRIQUE ZEN
Secretaria Municipal de Urbanismo – SEMU


JOSÉ MAURÍCIO PRECOMA MIRANDA
Secretaria Municipal de Urbanismo – SEMU


EDUARDO CAMARGO UMBRIA
Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
- SETRAN


THAMILE CHIMENEZ FRANZINI
Secretaria Municipal de Urbanismo – SEMU


GERSON TOMAZ MIRANDA
Secretaria Municipal de Viação e Obras
Públicas – SEMVOP

